

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

165

DECRETO Nº 5509 , DE 04 DE JULHO DE 1986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRENO
NECESSÁRIAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno localizadas - no Parque Três Marias e necessárias a construção de uma Unidade Escolar:

ÁREA "A" - De propriedade de Thiers Mello Fortes ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 2.6.058.006, inicia-se no ponto "A", segue 39,00m confrontando com a Rua José Luiz Cembranelli até o ponto "B", deflete a esquerda e segue 150,00 m confrontando com Gonçalo Bonafê ou quem de direito até o ponto "C", deflete a esquerda e segue 41,00 m confrontando com vários lotes e uma viela até o ponto "D", deflete a esquerda e segue 68,00m confrontando com Geralda Bonafê ou quem de direito até o ponto "E", deflete a esquerda e segue 9,44m confrontando com área da SABESP até o ponto "F", deflete a direita e segue 72,00m confrontando com área da SABESP até o ponto "A" inicial, encerrando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 5.368,00m².

ÁREA "B" - Área encravada de propriedade de Geralda Bonafê ou quem de direito, inicia-se no ponto "E", segue 68,00m confrontando com área de Thiers Mello Fortes ou quem de direito até o ponto "D", deflete a esquerda e segue 42,62m confrontando com vários lotes até o ponto "G", deflete a esquerda e segue 58,00m confrontando com João Billa ou quem de direito até o ponto "H", deflete a esquerda e segue 44,56m confrontan-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0192) 32-3111

166

perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 2.700,60m².

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de terreno em referência se acham configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata este decreto é de clarada de natureza urgente para os efeitos do Art. 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

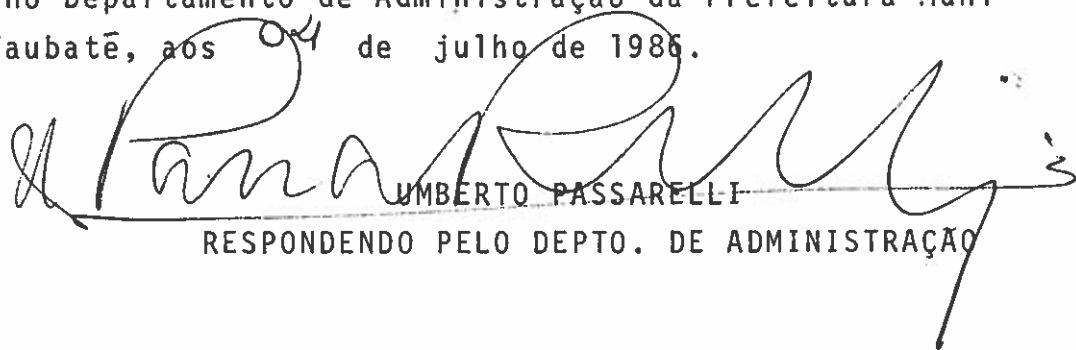
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de JULHO de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 1986.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO